

louro do empreendedorismo e ligação empresarial, e o pelouro dos estudos e planeamento, cabendo-lhe:

- a) Acompanhar as atividades de inovação, investigação e desenvolvimento da ULisboa;
- b) Superintender às atividades de proteção e valorização do conhecimento, transferência de tecnologia, promoção do empreendedorismo e prestação de serviços;
- c) Superintender às ações de internacionalização no âmbito das atividades de investigação, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo em que a ULisboa seja parte;
- d) Superintender à recolha e tratamento de dados destinados à caracterização da ULisboa e elaboração dos planos e dos relatórios anuais de atividades;
- e) Promover o estudo da empregabilidade dos formandos e diplomados pela ULisboa;
- f) Presidir a júris de provas de doutoramento e agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2.3 — No Vice-Reitor Professor Doutor João Manuel Pardal Barreiros, o pelouro da gestão administrativa e financeira, o pelouro da auditoria interna e o pelouro relativo aos recursos humanos e assuntos financeiros, cabendo-lhe:

- a) Orientar a gestão administrativa e financeira da ULisboa;
- b) Superintender à auditoria interna da ULisboa;
- c) Proceder à supervisão dos assuntos relativos ao pessoal docente e não docente;
- d) Presidir a júris de provas de doutoramento e agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2.4 — No Vice-Reitor Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira, a quem fica cometido o pelouro dos assuntos académicos e pedagógicos, o pelouro da garantia da qualidade, da comunicação e relações públicas e o pelouro do desporto, cabendo-lhe:

- a) Superintender as atividades académicas da ULisboa, assumindo as iniciativas necessárias à melhoria da qualidade do ensino e da eficácia do sistema educativo;
- b) Homologar as propostas de constituição de júris das provas de doutoramento que não se encontrem estatutariamente cometidas às Escolas;
- c) Decidir sobre os pedidos de equivalência e reconhecimento de habilitações, e das questões emergentes dos processos de acesso e ingresso ao ensino superior, nomeadamente dos concursos especiais, sem prejuízo do disposto no artigo 42.º dos Estatutos da ULisboa;
- d) Superintender na organização dos cursos que estejam centralizados na Reitoria;
- e) Superintender às ações de internacionalização no âmbito do ensino em que a ULisboa seja parte, nomeadamente procedendo à coordenação geral do programa ERASMUS e de outros programas de intercâmbio de estudantes e de pessoal docente e não docente, e superintender o acompanhamento dos estudantes estrangeiros que frequentem a ULisboa;
- f) Superintender às atividades no âmbito da garantia da qualidade, da avaliação e acreditação, em coordenação com as entidades competentes de avaliação e acreditação, e ainda através dos mecanismos institucionais próprios;
- g) Orientar a comunicação e o relacionamento institucional da ULisboa;
- h) Superintender às atividades desportivas promovidas pela ULisboa.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do RJES, no artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos Pró-Reitores mencionados no ponto 1.2 as competências relativas ao desenvolvimento dos projetos específicos de que ficam incumbidos nos seguintes termos:

3.1 — No Pró-Reitor Investigador Doutor João Manuel Machado Ferrão, deogo as competências necessárias à ligação da Universidade à sociedade e às comunidades locais.

3.2 — No Pró-Reitor Professor Doutor Pedro Vítor Mil—Homens Ferreira Santos, deogo as competências necessárias à dinamização das atividades desportivas.

3.3 — No Pró-Reitor Professor Doutor Carlos Nuno da Cruz Ribeiro, deogo as competências necessárias à coordenação da área de sistemas de informação e comunicação da ULisboa.

4 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.

25 de julho de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207215418

## Faculdade de Arquitetura

### Declaração de retificação n.º 954/2013

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso (extrato) n.º 9855/2013, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2013, retifica-se que onde se lê «Gabinete de Secretariado da Presidência, da Faculdade de Arquitetura» deve ler-se «Gabinete de Projetos e de Prestação de Serviços da Faculdade de Arquitetura».

26 de agosto de 2013. — O Presidente, *José Pinto Duarte*.

207211895

### Regulamento n.º 348/2013

#### Regulamento Interno de Transição para o Plano de Estudos de 2013 do Mestrado Integrado em Arquitetura

O despacho n.º 7513/2013 do Reitor da UTL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho, faz aprovar a alteração do plano de estudos do Mestrado Integrado em Arquitetura, cuja implementação terá lugar, para todos os semestres, já no ano letivo de 2013-2014.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º este despacho, faz a Faculdade de Arquitetura aprovar o presente Regulamento de Transição, que dispõe a aplicação das correspondências entre unidades curriculares.

#### Artigo 1.º

A transição entre planos de estudos tem lugar mediante a atribuição de correspondências entre as unidades curriculares, de acordo com o disposto no anexo II ao despacho, devendo ser frequentadas as restantes unidades curriculares, salvo o disposto nos artigos seguintes.

#### Artigo 2.º

1 — Na frequência de cada semestre é dada correspondência às unidades curriculares desse semestre que, devido ao regime de correspondências, foram já realizadas por correspondência de um ano anterior, designadamente:

- Geografia Física (3.º semestre), correspondência a Geografia Física 1.º semestre do plano de estudos anterior;
- Estática (5.º semestre), correspondência a Estática do 4.º semestre do plano de estudos anterior;
- Modelação e Visualização Tridimensional em Arquitetura (6.º semestre), correspondência a Modelação Tridimensional do 4.º semestre do plano de estudos anterior;
- Estruturas II (7.º semestre), correspondência a Estruturas do 6.º semestre do plano de estudos anterior;
- Sociologia Urbana (7.º semestre), correspondência a Sociologia do 6.º semestre do plano de estudos anterior.

2 — Sempre que na frequência de um novo semestre o número de ECTS a frequentar seja inferior a 30, em resultado da correspondência, nesse semestre, a disciplinas já aprovadas em semestres anteriores, designadamente, nos 3.º, 5.º e 7.º semestres, deverão ser aprovados os ECTS em falta, através da aprovação de unidades curriculares optativas de especialização. Para o efeito a Faculdade de Arquitetura oferece um leque de optativas de especialização para o regime de transição com 3,5 ECTS ou mais, correspondentes às unidades curriculares específicas de outro plano de estudos de 1.º ou 2.º ciclo e ou às unidades curriculares optativas de especialização do regime de transição, com 3,5 ECTS.

3 — Excecionam-se do disposto no n.º 2 as situações em que os ECTS totais do ciclo de estudos ficam garantidos pelo somatório dos ECTS obtidos no plano de estudos anterior com os ECTS em falta no plano de estudos de 2013.

#### Artigo 3.º

1 — Os anos curriculares que os estudantes apresentam como concluídos no final do ano-letivo de 2012-2013, no plano de estudos anterior, são dados como concluídos no início do ano letivo de 2013-2014, no plano de estudos alterado.

2 — Nos casos em que o disposto no n.º 1 não ocorra por aplicação direta na tabela de correspondências constante do anexo II ao despacho, do 1.º ao 4.º ano curricular aplica-se o seguinte plano de correspondência para as unidades curriculares:

- Materiais (2.º semestre), é dada correspondência a Materiais I do 2.º semestre do plano de estudos anterior;
- Urbanismo II (6.º semestre), é dada correspondência a Arquitetura Paisagista do 6.º semestre do plano de estudos anterior;